



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 769 DE 31 DE MARÇO DE 2017**

A Câmara Municipal de Itaperuna decreta e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

EMENTA: Revisa os Subsídios dos Vereadores a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Art. 1º** - Ficam revisados em 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaperuna, fixados pela Lei nº 759, de 12 de agosto de 2016, passando os subsídios para o valor de R\$ 8.525,00 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais), a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Os subsídios de que trata o artigo anterior serão revistos anualmente, sempre na mesma data e no mesmo índice da revisão dos servidores municipais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos do Legislativo constantes do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Itaperuna, 31 de março de 2017.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**